

# **AÇÕES ESTRATÉGICAS DO MINISTÉRIO DAS CIDADES SANEAMENTO**

# Saneamento Básico no Brasil

## ➤ Cenário Atual (Dados do SNIS 2021)



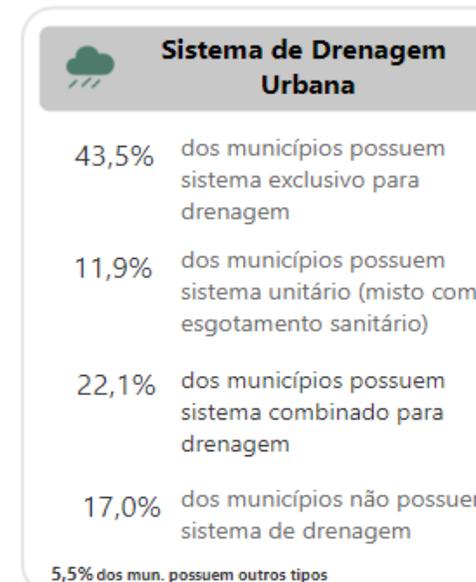
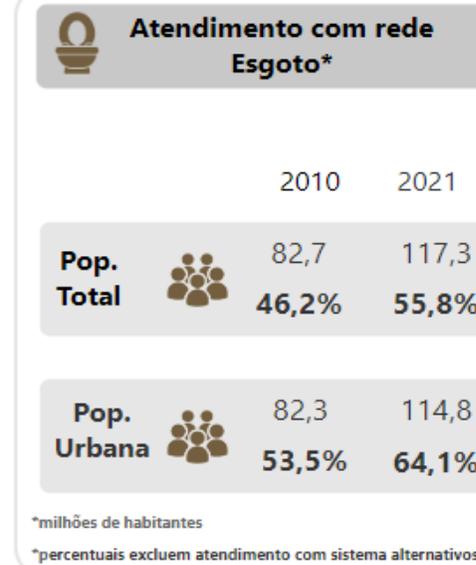
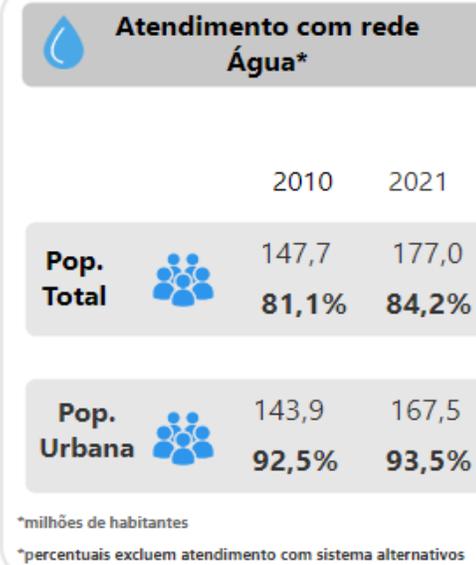
População

- 213,3 milhões (total)
- 180,8 milhões (urbana)
- 5.570 municípios
- 12.835 prestadores de serviço

**36,3 milhões de habitantes sem rede de água e 96 milhões sem acesso a esgoto**

### Universalização dos Serviços de Saneamento:

De acordo com o Novo Marco Legal do Saneamento, em 2033, 99% dos brasileiros deverão contar com água tratada em suas torneiras, enquanto 90% deles deverão ter acesso a coleta e tratamento de esgotamento sanitário.



# Saneamento Básico no Brasil

## ➤ Arcabouço Legal e Institucional



**Constituição Federal** de 1988

**Lei Federal** nº 11.445 de 2007

Leis, normas e regulações **subnacionais**

---

**União:** estabelece diretrizes gerais e o arcabouço regulatório.

**Municípios:** titulares dos serviços, organizam e prestam os serviços de saneamento, seja diretamente ou de forma delegada.

**Estados:** prestação dos serviços de saneamento em decorrência do interesse comum ou por regime de delegação

# Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental

---

- Vinculada ao MINISTÉRIO DAS CIDADES, é o órgão coordenador da Política Federal de Saneamento Básico e gestor dos recursos destinados ao saneamento.
  - Responsável pela formulação da política federal de saneamento básico, pela formatação dos programas a ela inerentes e pela seleção das iniciativas a serem apoiadas, de acordo com a política governamental;
  - Principais formas e fontes: Orçamento Geral da União (OGU), recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Debêntures e Concessões para o setor de saneamento.
- Atua nos quatro componentes do Saneamento Básico:
  - Abastecimento de água;
  - Esgotamento sanitário;
  - Drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;
  - Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos.

# Saneamento Básico no Brasil

## ➤ Novo Marco Legal do Saneamento (Lei Federal nº 14.026, de 15 de julho 2020)



- Estímulo à competição;
- Segurança jurídica – atração de investimentos públicos e privados;
- Prestação regionalizada;
- Fortalecimento e uniformização da regulação;
- Estabelecimento de metas de universalização;
- Comprovação da capacidade econômico-financeira dos prestadores;
- Criação do Comitê Interministerial de Saneamento Básico (CISB).

# COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

---

## **Decreto nº 10.710/2021 REVOGADO**

- ✓ O veto do Art. 16 da Lei nº 14.026/2020 levou à insegurança jurídica de 1.113 municípios, impactando o acesso aos serviços de saneamento básico por aproximadamente 30 milhões de habitantes;
- ✓ Restringia a realização de PPP;

## **Decreto nº 11.466/2023 NOVO**

- ✓ Reconhecer as prestações de serviços em 1.113 municípios;
- ✓ Reabertura de prazo para nova etapa de comprovação da capacidade econômico-financeira;
- ✓ Possibilidade de apresentação de plano de metas, contendo metas intermediárias, que deverá ser acompanhado pelas agências de regulação com a finalidade de verificar seu cumprimento;
- ✓ Possibilidade de novas PPP, ampliando a participação do setor privado;
- ✓ Não descontinuar o acesso aos serviços de água e esgoto para aproximadamente 30 milhões de habitantes.

# SITUAÇÃO ATUAL – CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Reconhecimento da existência de prestação dos serviços. Deverão comprovar a capacidade econômico-financeira para cumprimento das metas de universalização até 2033.

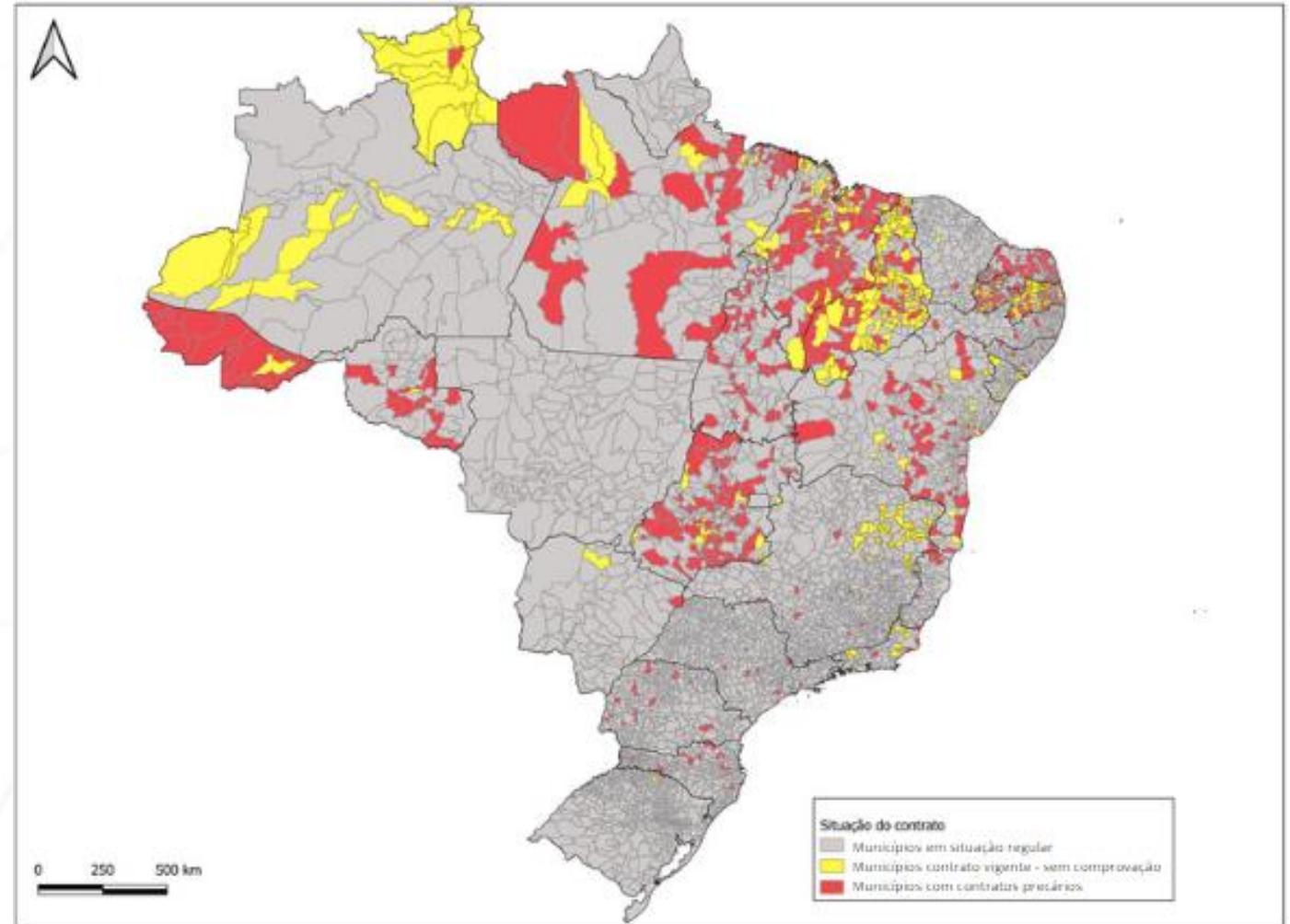
1.113 municípios - 30 milhões de habitantes, sendo:

351 municípios com contratos vigentes com prestadores que não tiveram a comprovação de capacidade econômico-financeira aprovada;

**13,5 milhões de habitantes**

762 municípios sem possibilidade de renovação por questões técnicas ou legais;

**15,7 milhões de habitantes**



**MAPA 1: LOCALIZAÇÃO DOS 1.113 MUNICÍPIOS**

Fonte: Pesquisa interna SNSA com base SNIS ano-base 2021 e ANA

# SITUAÇÃO ATUAL - CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

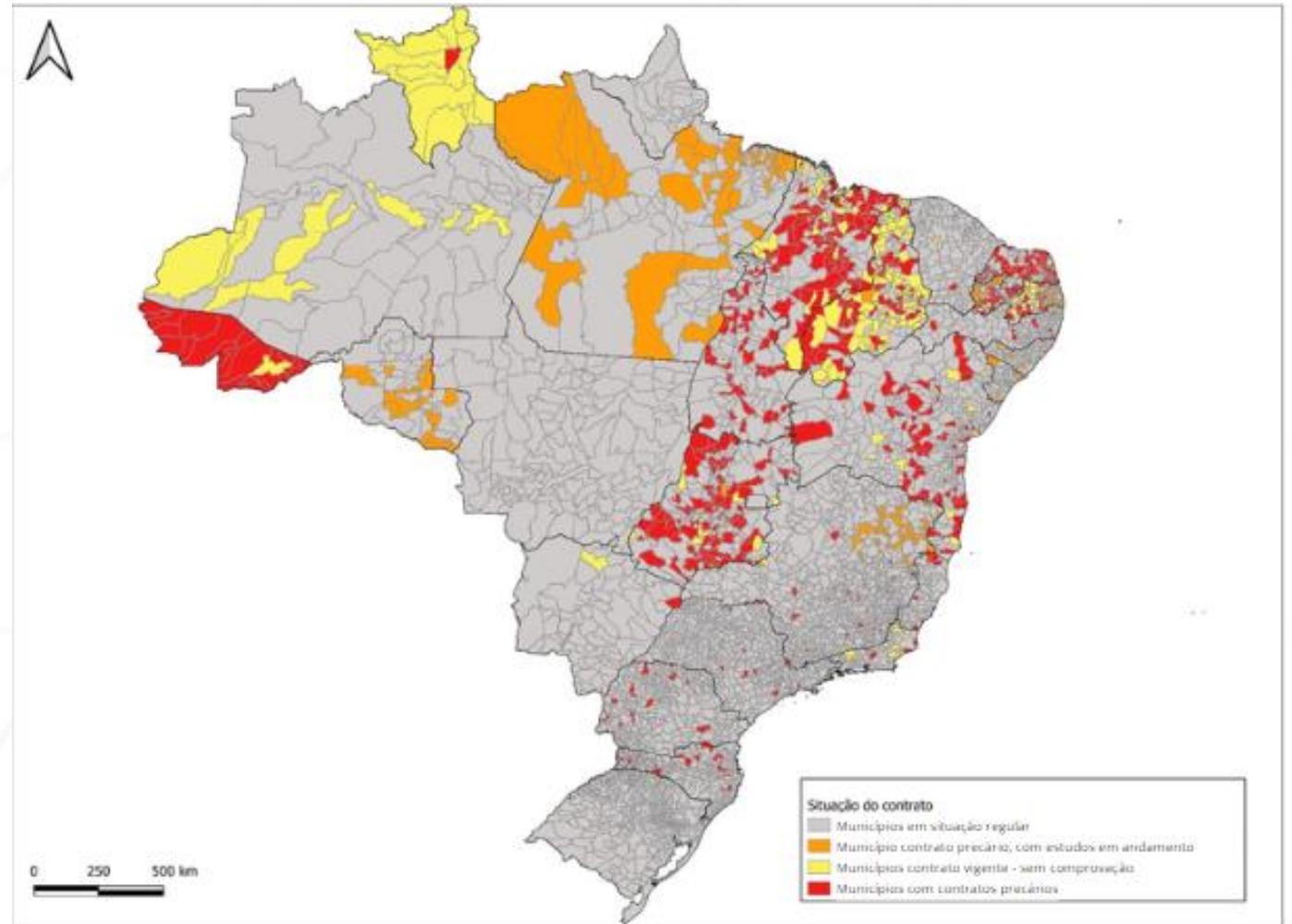
Prazo de regularização dos contratos (mediante comprovação da capacidade econômico-financeira ou concessão dos serviços): até 31/12/2025.

TRANSIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO REGULAR:

Dentre os **1.113 municípios**, **somente 208 possuem estudos iniciados para a concessão dos serviços**.  
**8,2 milhões de habitantes**

Dentre os **351 municípios com contratos vigentes** e com prestadores que não tiveram a comprovação:  
**97 possuem estudos iniciados**  
**3,9 milhões de habitantes**

Dentre os **762 municípios sem possibilidade de renovação por questões técnicas ou legais**:  
**111 contam com estudos iniciados**  
**4,3 milhões de habitantes**



**MAPA 2: LOCALIZAÇÃO DOS 208 MUNICÍPIOS COM ESTUDOS DE CONCESSÃO EM ANDAMENTO**

Fonte: Pesquisa interna SNSA com base SNIS ano-base 2021 e ANA

# NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO: TEMPO PARA VIABILIZAR A PRESTAÇÃO

Estudos para outras modalidades de prestação dos serviços levam mais de 2 anos para serem concluídos. Além disso, muitos dos leilões realizados após a publicação da Lei nº 14.026/2020 foram iniciados em período anterior à sua publicação, a exemplo de:

## a) Apoiadas pelo BNDES:

Município ou UF	Valor de Investimento (R\$ milhões)	Valor de Outorga (R\$ milhões)	Serviços	Início dos estudos	Data Leilão
Alagoas (Bloco A)	2.568,50	2.009,00	Água e esgoto	2º trim/2019	09/2020
Alagoas (Bloco B e C)*	2.885,46	1.645,00	Água e esgoto	2º trim/2019	12/2021
Amapá	2.977,65	930,00	Água e esgoto	1º trim/2018	09/2021
Ceará	6.217,38	-	Esgoto	05/2017	09/2022
Espírito Santo (Cariacica + bairros de Viana)	579,90	-	Esgoto	3º trim/2018	10/2020
Rio de Janeiro (Bloco 1, 2 e 4)	27.082,06	22.689,00	Água e esgoto	2º trim/2020	04/2021
Rio de Janeiro (Bloco 3)	4.725,28	2.201,52	Água e esgoto	2º trim/2020	12/2021

## b) Apoiadas pelo FEP (Fundo de Estruturação de Projetos - CAIXA):

Município ou UF	Valor de Investimento (R\$ milhões)	Valor de Outorga (R\$ milhões)	Serviços	Início dos estudos	Data Leilão
Crato/CE	248,05	-	Esgoto	08/2019	02/2022
São Simão/GO	49,33	-	Água, Esgoto e Resíduos	02/2019	02/2022
Consórcio CONVALE	433,29	-	Resíduos	01/2019	04/2022
Consórcio COMARES	353,58	-	Resíduos	06/2019	12/2022

\*As concessões realizadas para os Blocos B e C de Alagoas, embora concluídas em dezembro de 2021, tiveram os estudos contratados juntamente com o Bloco A, em 09/2020, tendo sido feito aditivo em 2021.

\*\* O Edital referente à PPP/Esgoto do MS foi lançado no 1º trimestre de 2020, portanto, iniciou em período anterior à publicação da Lei nº 14.026/2020.

# NECESSIDADE DE TRANSIÇÃO: SITUAÇÃO ATUAL

TRANSIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO REGULAR - Outros estudos foram iniciados, mas não concluídos:

a) Apoiadas pelo BNDES:

Município ou UF	Valor de Investimento (R\$ milhões)	Serviços	Início dos estudos
Alagoas (Bloco D)	1.702,80	Água e esgoto	04/2022
Minas Gerais (Bloco de Referência do Vale do Jequitinhonha)	Ainda sem estimativa	Água e esgoto	12/2022
Pará	Ainda sem estimativa	Água e esgoto	12/2022
Paraíba	6.000,00	Água e esgoto	06/2021
Pernambuco	Ainda sem estimativa	Água e esgoto	05/2022
Rondônia	2.000,00	Água e esgoto	12/2021
Sergipe	6.646,30	Água e esgoto	12/2021
Porto Alegre/RS	9.549,30	Água e esgoto	12/2019

b) Apoiadas pelo FEP:

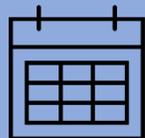
Município ou UF	Valor de Investimento (R\$ milhões)	Serviços	Início dos estudos
Bauru/SP	140,00	Resíduos	01/2019
Teresina/PI	267,32	Resíduos	12/2018
Volta Redonda/RJ	320,00	Esgoto	10/2020
São Gonçalo do Amarante/RN	120,00	Água e esgoto	08/2020
Consócio CIAS/MG	205,17	Resíduos	03/2022
Consórcio Mogiana/SP	392,84	Resíduos	06/2023
Consórcio Oeste Paulista/SP	124,29	Resíduos	10/2023

Os estudos levam em média de 2 a 3 anos para serem concluídos e as concessões, efetivadas - indicativo de um tempo maior para a transição, evitando a paralisação dos investimentos, sejam públicos ou privados, ou a paralisação dos serviços.

# COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

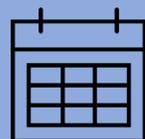
## Decreto nº 10.710/2021 REVOGADO

Prazo para apresentação do requerimento do processo de comprovação;



31/12/2021

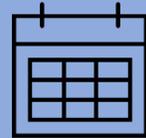
Prazo de conclusão do processo de comprovação



31/03/2022

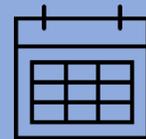
## Decreto nº 11.466/2023 NOVO

Prazo para apresentação do requerimento do processo de comprovação;



31/12/2023

Prazo de conclusão do processo de comprovação



31/03/2024

- ✓ **Prazo de reconhecimento dos contratos** mediante comprovação da capacidade econômico-financeira ou concessão dos serviços até **31/12/2025** – Transição segura para a população e destravamento de recursos para cumprir a meta de universalização.

# PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DOS SERVIÇOS

## Decreto nº 10.588/2020 - REVOGADO

- ✓ Prazo de 31/03/2023 insuficiente para definição da prestação regionalizada pelos estados, adesão dos municípios e constituição das entidades de governança:
  - Abastecimento de Água e esgotamento sanitário: 19 estados com leis publicadas;
  - Resíduos Sólidos: 4 estados com leis publicadas;
  - Drenagem e Manejo de Águas Pluviais: 5 estados com leis publicadas.
  
- ✓ Incertezas quanto aos diferentes prestadores de serviços. impactando na adesão dos municípios:
  - prestação direta;
  - companhias estaduais;
  - empresas privadas.

## Decreto nº 11.467/2023 - NOVO

- mais de um prestador de serviço em uma unidade ou bloco de prestação;
- prestação direta pelas companhias estaduais nos municípios regionalizados por meio de regiões metropolitanas ou microrregiões;
- prazo até 31/12/2025 para cumprimento dos requisitos referente à prestação regionalizada, possibilitando assim o acesso a recursos públicos da União;
- normas de referências da ANA deverão seguir diretrizes emanadas pelo Ministério das Cidades;
- prioriza a destinação de recursos da União para projetos com menor tarifa e antecipação da universalização.

# PRESTAÇÃO REGIONALIZADA DOS SERVIÇOS

---

## Objetivo:

- ✓ esclarecer a possibilidade de coexistência de mais de um prestador de serviço em uma unidade ou bloco de prestação regionalizada; e
- ✓ prestação direta pelas companhias estaduais de saneamento nos municípios regionalizados por meio de regiões metropolitanas ou microrregiões, em situação de irregularidade.

## Coexistência de vários prestadores:

- Considerar a existência de mais de um tipo de prestador de serviços nas regiões metropolitanas ou microrregiões (adesão compulsória dos municípios) - Estados devem rever suas legislações de forma a possibilitar inclusão/exclusão dos municípios que prestam os serviços diretamente ou por meio de concessão privada individualizada;
- Nos 5 estados que adotaram o modelo de unidades regionais de saneamento, cuja adesão é voluntária, caso os municípios optem por não aderir à unidade regional estarão impedidos de acessar recursos públicos da União.

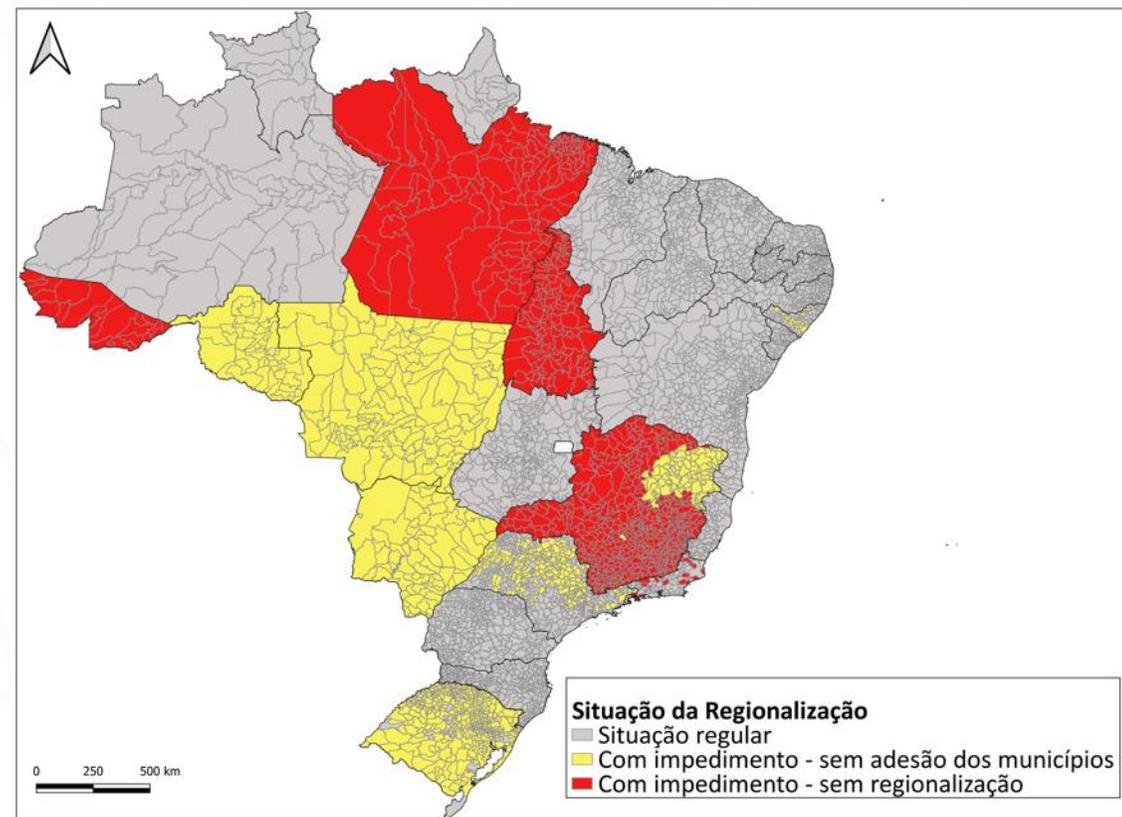
# PRESTAÇÃO REGIONALIZADA – SITUAÇÃO ATUAL

## Abastecimento de Água e Esgotamento sanitário

Há pelo menos 2.208 municípios com impedimentos de acesso a recursos devido aos critérios de regionalização.

Mais especificamente, **dos 2.208 municípios:**

- 1.080 têm impedimento por não terem publicado lei definindo estruturação da prestação regionalizada nos termos da Lei; **32,3 milhões de habitantes**
- 1.128 com impedimento devido à ausência de adesão dos municípios à modalidade de regionalização definida (Unidade Regional ou Bloco de Referência). **36,7 milhões de habitantes**



Mapa 4: LOCALIZAÇÃO DOS 2.208 municípios com problemas de regionalização.

# CONSEQUÊNCIA DA REVOGAÇÃO DOS DECRETOS

## Contratos precários

Vedação de acesso a recursos públicos da União para 1.113 municípios (30 milhões de hab.), sendo:

- 351 municípios com contratos de prestação dos serviços sem comprovação da capacidade econômico-financeira (13,5 milhões de hab.); e
- 762 municípios com contratos irregulares, precários ou não formalizados (15,7 milhões de habitantes).

762 municípios ficam impedidos de prestar os serviços por meio das Companhias Estaduais, devendo os mesmos:

- prestar os serviços diretamente; ou
- conceder os serviços mediante licitação.

Necessário tempo para os municípios se organizem e prestarem os serviços diretamente ou a realização dos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental necessários para concessão dos serviços.

## Regionalização

Vedação de acesso a recursos públicos da União para:

Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário: 2.208 municípios (69 mi hab.)

Resíduos Sólidos: 5.131 municípios (191,9 mi hab.)

Drenagem e manejo de águas pluviais: 4.801 municípios (182,3 mi hab.)

**Não há restrição de participação do setor privado, mas sim a ampliação de possibilidades de atuação tanto do setor público quanto do setor privado, de forma a não prejudicar o acesso de cerca de 30 milhões de habitantes aos serviços atualmente prestados por meio de contratos em situação de irregularidade, e possibilitar tempo hábil de transição para a contratação regular.**

# MARCO LEGAL SANEAMENTO –RESUMO ALTERAÇÕES DECRETOS

Destruar investimentos para garantir o atingimento do objetivo principal do Novo Marco Legal do Saneamento, que é criar as condições necessárias para a universalização dos serviços até 2033.

- reconhecer diferentes possibilidades de arranjos aceitáveis na prestação regionalizada;
- corrigir dispositivos que dificultam os investimentos privados, admitindo que as PPP não se enquadram no limite de 25% para subdelegações;
- ampliar o prazo para adesão dos municípios à prestação regionalizada;
- evitar que 1.113 municípios concentrados na Região Norte e Nordeste fiquem impossibilitados de acessar recursos federais – e que 30 milhões de pessoas continuem com acesso aos serviços e recursos de saneamento;
- Potencial de ampliação dos investimentos em cerca de R\$ 120 bilhões e atendimento de mais de mil municípios.

# RECURSOS SANEAMENTO

---

## ORÇAMENTO 2023:

**FGTS: R\$ 6 bi**

**OGU: R\$ 1,71 bi**

- ✓ R\$ 340,05 mi – ABASTECIMENTO DE ÁGUA
- ✓ R\$ 645,29 mi – ESGOTAMENTO SANITÁRIO
- ✓ R\$ 287,09 mi – DRENAGEM
- ✓ R\$ 137,46 mi – SANEAMENTO INTEGRADO
- ✓ R\$ 47,06 mi – RESÍDUOS SÓLIDOS
- ✓ R\$ 14,88 mi – ESTUDOS E PROJETOS
- ✓ R\$ 235,04 mi – SANEAMENTO RURAL

## DEBÊNTURES

**Aprovadas: R\$ 35,54 bi**

**Em análise: R\$ 16,46 bi**

# Obrigado!

MINISTÉRIO DAS  
CIDADES

GOVERNO FEDERAL



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

**GOV.BR/CIDADES**

